



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2017 -2021)

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 2021-05-28



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE MAIO DE 2021

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 10H00

HORA DE ENCERRAMENTO: 11H00

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves (PPD-PSD)

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata (PPD-PSD)

VEREADOR: Luís Fonseca Castro Pinto (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Jorge Manuel Novais de Lima (Vereador Independente eleito pelo U.C.)

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes (PPD-PSD)

FALTAS: Faltou o Sr. Vereador Frederico Meireles devido a uma situação de ausência inferior a 30 dias (art.º 78º da Lei n. º169/99, de 18 de setembro), tendo sido substituído pelo Sr. Vereador, Luís Fonseca Castro Pinto.

OUTRAS PRESENÇAS:

João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, que secretariou.



ATA N.º 12/2021

Dia 28 de maio de 2021

APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES REALIZADAS A 2021-04-30 E 2021-05-14

Deliberação: As atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de 2021-04-30 e 2021-05-14 foram aprovadas por unanimidade. Não votou o Sr. Vereador, Luís Fonseca Castro Pinto, por não ter estado presente nas reuniões.

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2021-05-27)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: 3.043.458,96€

Operações não orçamentais: 509.735,69€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

Usou da palavra o Sr. Vereador, Jorge Lima, que considera que adjudicar todos os estudos a uma só empresa no âmbito do Plano Estratégico de Regadio, não lhe parece o mais correto. Do seu ponto de vista, deveriam ter sido consultadas várias empresas em função da especialidade de cada estudo, visto tratar-se de um projeto de relevante interesse para o Concelho de Carrazeda de Ansiães e sendo igualmente um investimento avultado.

Prosseguiu a sua intervenção, aludindo ao ponto 5.2 do Plano Estratégico, onde são definidos os locais adequados e onde se omite a possibilidade de entrada de água na albufeira de Fontelonga, que é o único local disponível para o abastecimento de água à população.

Relembrou que houve anos em que existiu escassez de água para abastecimento e que a água disponível está sujeita a um determinado nível de eutrofização, através do arrastamento de matéria orgânica, bem como resíduos de produtos fitofármacos aplicados nas culturas existentes na bacia hidrográfica.

Sobre a localização da futura albufeira no Vale da Veiga, constata que a superfície inundável é significativa, semelhante à área urbana da vila de Carrazeda, de acordo com fotomontagem apresentada, provocando significativos desequilíbrios ambientais.

Por outro lado, aquela bacia receberá os afluentes da ETAR, o que vai inviabilizar o consumo de água, visto a mesma ser imprópria para consumo.



Não obstante, dada a imersão de uma grande área, vai ser necessária a concretização de uma passagem superior para o acesso à Piscina Municipal Descoberta, que irá acarretar custos avultados. Também a expropriação de terrenos terá custos avultados.

Por fim, analisando as várias localizações para implantação da albufeira de regadio consagradas no Plano Estratégico, considerou que a solução de Penafria é a mais favorável, pela sua proximidade à albufeira de Fontelonga, o volume de armazenamento ser muito semelhante à solução apresentada na Veiga, qualidade de água e cota de coroamento superior.

O Sr. Presidente respondeu que respeita a opinião do Sr. Vereador, Jorge Lima, mas que lamenta que só agora tenha despertado para esta questão, visto o Plano Estratégico já ter estado para consulta pública no devido tempo.

Relembrou que se tratará de uma barragem de regadio e que o financiamento público é especificamente para regadio. De resto, o Plano Estratégico não omite absolutamente nada a esse respeito – é especificamente para regadio. Mais referenciou que seria interessante que o Sr. Vereador, Jorge Lima, indicasse fontes de financiamento público que suportem a construção da barragem, conforme ele sugere.

No que concerne à adjudicação de várias empresas, esclareceu que as mesmas foram contratadas em função de necessidade de cada estudo, tendo sido aberto procedimento concursal para o Estudo Estratégico inicial e um procedimento concursal para o Estudo Prévio e Estudo de Impacte Ambiental, à semelhança daquilo que todas as Câmara Municipais estão a fazer. Há por isso total respeito pela lei.

Reiterou que o Sr. Vereador Jorge Lima, teve a possibilidade de prestar a sua contribuição no Estudo Estratégico, no seu devido tempo e efetivamente não o fez. Considera que nesse estudo, é necessário analisar aprofundadamente o custo/benefício das várias opções apresentadas para área de regadio. Não é congruente comparar a construção de uma barragem num determinado ponto com a vertente de área para construção de regadio, pois tratam-se de opções diferentes.

Em ambas as situações a questão da aquisição dos terrenos, está sempre presente, quer seja por expropriação amigável ou litigiosa.

Como Presidente da Câmara, tem sempre algum cuidado em conhecer a história das decisões municipais e confessa não encontrar muitos processos de expropriação. Neste mandato tem realizado vários, pois a matriz da questão é sempre o projeto, não sendo preocupação a identificação dos proprietários dos terrenos, onde se pretende executar os projetos.

Por conseguinte, quanto à área de ocupação do plano de água no projeto de regadio, considera ridícula a comparação feita pelo Sr. Vereador Jorge Lima com a área de superfície da Vila de Carrizada de Ansiães.

Prosseguiu a sua intervenção, indicando que o projeto permitirá um armazenamento de água três vezes superior à capacidade da albufeira de Fontelonga. Trata-se pois de um grande volume de água para fins de regadio. O projeto é de relevante interesse para o desenvolvimento económico do Concelho e para o apoio da agricultura, que é um dos principais fatores de sustentabilidade económica da população.



Reconhece que tal como em todos os projetos, existem dificuldades que se encontram vertidas no projeto, e que as mesmas geram encargos. A elevação de parte da estrada que liga Carrazeda e Fontelonga, não é uma obra inconcretizável e de elevada complexidade que impossibilite a sua execução por um valor razoável.

Para finalizar a sua intervenção, relevou que localizada a montante da barragem da Fontelonga existe há muito tempo a ETAR e o seu significado a nível de impacte ambiental não pode ser alterado - mesmo que fosse deslocada existiria sempre o problema. Repetindo que o projeto é para regadio e não para abastecimento de água, salientou que está a ser desenvolvido algum trabalho de modo a que o projeto possibilite ainda a requalificação e ampliação da ETAR, pois está convicto que se deve trabalhar o presente a pensar no futuro - a Vila de Carrazeda de Ansiães já mudou muito e com a Zona de Acolhimento Empresarial ampliada para o dobro, será necessário dotar a ETAR de condições que possibilitem a resposta às necessidades enquanto centro de tratamento e que possibilite ainda a reutilização da água residual para regadio.

Como Presidente da Câmara, pensa em projetos que permitam preparar o futuro a médio/longo prazo.

O Sr. Vereador Jorge Lima aludiu que a razão principal da sua intervenção reside ao facto de ser um elevado investimento e por isso não deve ser descurada a eventual necessidade de reforço da albufeira da Fontelonga.

O Sr. Presidente respondeu que o executivo está atento às necessidades do Concelho e se houver necessidade de repensar o abastecimento público de água, tal será feito. Não pode é escamotear-se a perda de densidade populacional, que tendencialmente se mantém. Além disso população está mais sensibilizada para a necessidade do uso correto da água. Relembrou também que a barragem de regadio a construir será gerida pela Autoridade Nacional de Regadio. Perguntou ainda ao Sr. Vereador, Jorge Lima, quantas vezes nas últimas duas décadas o Concelho ficou sem abastecimento de água.

O Sr. Vereador, Jorge Lima, indicou ser sua preocupação a qualidade e não apenas a quantidade de água disponível. Perguntou se a qualidade da água é verificada periodicamente, pois há culturas em que o nível de matérias orgânicas e de eutrofização são elevados. Perguntou se são analisados resíduos de produtos fitofármacos.

O Sr. Presidente mostrou-se espantado pela questão vir do Sr. Vereador, pois essa informação está disponível no site do município e mesmo que não queira consultar a informação online, dispõe da possibilidade de consultar a informação, usando como mecanismo o pedido de consulta de processos, como já o fez noutras circunstâncias. Trata-se de um assunto de muita importância e como Presidente da Câmara não poderá permitir que seja tratado com ligeireza.

O Sr. Vereador Jorge Lima saberá que a água tem sido analisada e as empresas de análise têm de responder perante os organismos públicos de regulação. A Câmara Municipal tem ainda como dever anunciar os resultados, que se encontram disponíveis no site do Município. Assim, se o Sr. Vereador Jorge Lima tem dúvidas em relação à fiabilidade dos resultados das análises



deverá fazer essa demonstração em concreto, para que o Município acione os mecanismos legais à sua disposição.

O Sr. Vereador Jorge Lima indicou que não está a por em causa as análises à água, mas que constata o cheiro nauseabundo e a matéria orgânica que vai para a albufeira, pelo que considera ser necessária a análise bacteriológica da água e verificar se existem fitofármacos na água.

O Sr. Presidente respondeu que a lei obriga a fazer análises a diversos parâmetros, que não são só microbiológicos. Estas são realizadas e apresentadas aos diversos organismos desde Autoridade de Saúde, à Entidade Reguladora e à Câmara Municipal que por sua vez publicitam os resultados.

O Sr. Vereador Roberto Lopes usou da palavra a fim de elucidar o Sr. Vereador Jorge Lima em relação à sugestão de que a barragem de regadio deveria servir para abastecimento. Esclareceu que o aproveitamento da barragem para abastecimento é a diferença entre ter a candidatura de €10.000.000,00 aprovada ou não, pois esta sugestão inviabilizaria o financiamento da candidatura. Não compreende o motivo da insistência dos Srs. Vereadores da oposição em incluírem a palavra “abastecimento” num projeto de construção de barragem para regadio.

O Sr. Presidente reforçou que está claro quais as motivações e como são conduzidas algumas afirmações em relação a um projeto nunca antes proposto.

O Sr. Vereador Jorge Lima indicou que não está contra a construção da barragem. Defende apenas uma localização diferente da proposta.

O Sr. Presidente respondeu que o Sr. Vereador, Jorge Lima, sugeriu que a barragem de regadio fosse também para abastecimento. Embora já lhe tenha sido explicado que isso inviabilizaria o seu financiamento. A única hipótese apresentada pelo Sr. Vereador é a construção da barragem num outro local com a finalidade de regadio e abastecimento. Logo está claro que o Sr. Vereador, Jorge Lima, não tem opinião favorável quanto à construção de uma barragem com a finalidade de regadio, mas também não indica nenhum financiamento que possibilite a situação por ele proposta. Já foi explicado que a entidade que irá supervisionar a barragem será a Autoridade Nacional de Regadio. Além de ser a única opção, a barragem não é dada, mas sim conquistada com muito esforço e perseverança. Perguntou ao Sr. Vereador, Jorge Lima, quem poderá financiar a barragem de abastecimento público em Penafria.

O Sr. Vereador Jorge Lima indicou não estar contra a construção da barragem, contudo não quer ter duas albufeiras e ficar sem água para abastecimento à população.

O Sr. Presidente voltou a interrogar, quando é que nas duas últimas décadas isso ocorreu.

O Sr. Vereador Jorge Lima respondeu que pode acontecer.

O Sr. Presidente respondeu que teoricamente tudo é possível, sobretudo se pensarmos nas alterações climáticas e no seu impacto na Península Ibérica.



O Sr. Vereador Roberto Lopes, lembrou que o Concelho de Carrazeda de Ansiães dispõe de duas barragens para abastecimento público. A albufeira de Fontelonga e ainda a albufeira de Foz Tua que está classificada para abastecimento público.

O Sr. Presidente referiu já ter retirado conclusões simples. O processo é transparente, é do conhecimento público e nunca foi alvo de preocupação dos Srs. Vereadores da oposição. Surgem agora os Srs. Vereadores com este tipo de questões - é de fácil perceção o tipo de motivações inerentes ao assunto.

O Sr. Vereador Jorge Lima respondeu que não está contra o projeto, mas é livre de dar a sua opinião.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

ADENDA DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N. º8/2021 / CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2021-05-18, com o seguinte teor:

“DESPACHO

Considerando que no dia 19.03.2021 a Câmara Municipal em reunião ordinária adjudicou à empresa CAPSFIL — Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos SA, a empreitada designada de "Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, pelo valor de € 1.778,768, 19 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito euros e dezanove cêntimos), conforme relatório final elaborado pelo respetivo júri e informação interna n.º 31/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, datada de 2021.03.15.

Considerando que na mesma reunião, foi aprovada a minuta contratual na qual consta na cláusula 5.ª, n.º1, o preço contratual de € 1.787.768,19 (um milhão, setecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito euros e dezanove cêntimos), efetivamente diferente do valor adjudicado;

Considerando que no dia 14 de abril de 2021, as partes procederam à respetiva outorga contratual não detetando o lapso de escrita, ocorrido entre o valor adjudicado e o valor da minuta contratual;



Considerando que posteriormente àquela data, e após remessa do respetivo processo ao Tribunal de Contas, para Fiscalização Prévia, verificou-se um lapso de escrita no contrato celebrado.

Assim, determino:

Que se elabore uma Adenda de Retificação ao contrato n.º 8/2021, Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães, a qual deve ser anexada ao presente despacho, onde conste o valor efetivamente adjudicado, ou seja, € 1.778,768,19 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito euros e dezanove cêntimos), devendo o presente despacho e respetiva adenda serem remetidos à primeira reunião da Câmara Municipal a realizar após a prática do presente ato, conforme previsto no Artigo 35.º, n.º 3, da Lei 75/2013 de 12 de setembro (versão atualizada).

Carrazeda de Ansiães, 18 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal

João Manuel dos Santos Lopes Gonçalves”

(Doc.2)

Adenda de Retificação ao Contrato n.º 8/2021.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

AVISO DE CANDIDATURA AO FUNDO DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES/ ANÁLISE DE CANDIDATURAS/ ATRIBUIÇÃO DE APOIO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 59/2021, da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2021-05-21, com o seguinte conteúdo:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

No âmbito do processo de candidaturas ao 1º Aviso do Fundo de Emergência Empresarial de Carrazeda de Ansiães e após análise das mesmas, vimos por este meio informar o ponto de situação das candidaturas submetidas ao aviso supra identificado:



Listagem das candidaturas que reúnem os documentos exigidos e estão em condições de usufruir do apoio:

N.º Processo	Quebra de Faturação	N.º Trabalhadores	Fórmula	Acréscimo 20%	Início Fora Período	Ativ 2º	Apoio Atribuído
2656/21	63.44	1	$=[(0.4*0.7)+(0.8*0.6)]*2000=1520$	$=1520*0.2=1.824$			1.824€
2129/21	44.28	4	$=[(0.4*0.5)+(0.8*0.6)]*2000=1360$	$=1360*0.2=1632$			1.632€
2207/21	20.39	1	$=[(0.4*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1280$				1.280€
2230/21	49.07	2	$=[(0.5*0.4)+(0.8*0.6)]*2000=1360$	$=1360*0.2=1632$			1.632€
2305/21	32.25	1	$=[(0.4*0.4)+(0.6*0.8)]*2000=1280$				1.280€
2259/21	60.87	2	$=[(0.4*0.7)+(0.8*0.6)]*2000=1520$	$=1520*0.2=1.824$			1.824€
2244/21	55.71	8	$=[(0.4*0.7)+(0.6*1)]*2000=1760$				1.760€
2279/21	35.35	1	$=[(0.4*0.4)+(0.6*0.8)]*2000=1280$				1.280€
2245/21	28.25	2	$=[(0.4*0.4)+(0.6*0.8)]*2000=1280$	$=1280*0.2=1536$			1.536€
2203/21	28.83	1	$=[(0.4*0.4)+(0.6*0.8)]*2000=1280$				1.280€
2913/21	40.13	1	$=[(0.4*0.5)+(0.6*0.8)]*2000=1360$	$=1360*0.2=1632$			1.632€
2323/21		1				$=500+100=600$	600€

À consideração superior

Os Técnicos Superiores

Manuel João Ferreira

Maria Paula Monteiro Reis”

Deliberação: A Câmara Municipal, face à informação n.º 59/2021 dos Técnicos Superiores Manuel João Ferreira e Maria Paula Monteiro Reis, por unanimidade, deliberou:

- Atribuir os apoios no âmbito do Fundo de Emergência Empresarial do Município de Carrazeda de Ansiães, de acordo com os valores propostos na referida informação técnica, aos candidatos que apresentaram os processos de apoio com os registos de entrada n.ºs 2656/21, 2129/21, 2207/21, 2230/21, 2305/21, 2259/21, 2244/21, 2279/21, 2245/21, 2203/21, 2913,21, 2323,21.
- Efetuar a audiência escrita de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

(Aprovado em minuta.)

AVISO DE CANDIDATURA AO FUNDO DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL DO MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / ANÁLISE DE CANDIDATURAS/ EXCLUSÕES

Documentos em apreciação:

(Doc.1)



Informação n. °61/2021, da Secção de Contabilidade e Património, datada de 2021-05-21, com o seguinte conteúdo:

“Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

No âmbito do processo de candidaturas ao 1º Aviso do Fundo de Emergência Empresarial de Carrazeda de Ansiães e após análise das mesmas, vimos por este meio informar o ponto de situação das candidaturas submetidas ao aviso supra identificado:

Proposta das Candidaturas a Excluir:

<i>N.º de Entrada de Processo</i>	<i>Motivo exclusão</i>
<i>2243/21</i>	<i>Não teve quebra de faturação (houve um crescimento de 24.93%) e CAE não consta na listagem</i>
<i>2296/21</i>	<i>CAE não consta na listagem à data do 1º Aviso de Candidaturas</i>
<i>2204/21</i>	<i>A quebra de faturação foi de (12.95%) inferior a 20% conforme consta na a) do art.1º do 1º Aviso de Candidaturas</i>
<i>2308/21</i>	<i>A quebra de faturação foi de (14.01%) inferior a 20% conforme consta na a) do art.1º do 1º Aviso de Candidaturas</i>
<i>2208/21</i>	<i>A quebra de faturação foi de (2.73%) inferior a 20% conforme consta na a) do art.1º do 1º Aviso de Candidaturas</i>
<i>2654/21</i>	<i>Dívida à Segurança Social no valor de 3.371,17€</i>
<i>2692/21</i>	<i>CAE não consta na listagem</i>
<i>2239/21</i>	<i>A quebra de faturação foi de (11.15%) inferior a 20% conforme consta na a) do art.1º do 1º Aviso de Candidaturas</i>
<i>2179/21</i>	<i>CAE não consta na listagem</i>
<i>2332/21</i>	<i>A quebra de faturação foi de (15.04%) inferior a 20% conforme consta na a) do art.1º do 1º Aviso de Candidaturas</i>
<i>2552/21</i>	<i>CAE não consta na listagem</i>
<i>2184/21</i>	<i>A quebra de faturação foi de (15.06%) inferior a 20% conforme consta na a) do art.1º do 1º Aviso de Candidaturas</i>
<i>2190/21</i>	<i>A quebra de faturação foi de (15.06%) inferior a 20% conforme consta na a) do art.1º do 1º Aviso de Candidaturas</i>
<i>2657/21</i>	<i>CAE não consta na listagem</i>
<i>2434/21</i>	<i>A quebra de faturação foi de (16.69%) inferior a 20% conforme consta na a) do art.1º do 1º Aviso de Candidaturas</i>

Mais se propõe que antes da tomada de decisão final, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, seja efetuada audiência escrita dos interessados.

À consideração superior

Os Técnicos Superiores

Manuel João Ferreira

Maria Paula Monteiro Reis”



Deliberação: A Câmara Municipal, face à informação n.º 61/2021 dos Técnicos Superiores, Manuel João Ferreira e Maria Paula Monteiro Reis, por unanimidade, deliberou:

- a) De acordo com os fundamentos invocados na referida informação técnica, manifestar a intenção de excluir as candidaturas ao apoio no âmbito do Fundo de Emergência Empresarial do Município de Carrazeda de Ansiães, apresentadas nos processos de apoio com os registos de entrada n.º s 2243/21, 2296/21, 2204/21, 2308/21, 2208/21, 2654/21, 2692/21, 2239/21, 2179/21, 2332/21, 2552/21, 2184/21, 2190/21, 2657/21, 2434/21.
- b) Efetuar a audiência escrita de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

(Aprovado em minuta.)

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MODALIDADES DE ARRENDAMENTO E DE TARIFAS REDUZIDAS DE SERVIÇOS / PROCESSOS COM REGISTOS DE ENTRADA N.º S 3146/21 E 3149/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 71/2021 da colaboradora, Ana Carvalho, datada de 2021-05-18, que se transcreve:

“Exmo. Sr. Chefe, de Divisão da DAF

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na modalidade mencionada na alínea a), art.º 2 do regulamento, após análise efetuada pelos colaboradores responsáveis do processo, considera-se que a mesma se encontra devidamente instruída, permitindo que transite para avaliação de natureza social.

À consideração superior

A Assistente Técnica

Ana Carvalho”

(Doc.2)

Informação n.º 51/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-05-21, que se transcreve:

“Exmo. Sr. Chefe, de Divisão DAF Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Em relação ao assunto em título e considerando o disposto na alínea c) do artigo 3º do Regulamento em referência, os rendimentos mensais do agregado são inferiores ao valor de quatro



IAS (Indexante dos Apoio Social) definido para o ano 2021, ou seja, os rendimentos são inferiores a €1.755,24 (mil setecentos e cinquenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos) /Mensais.

Assim, informo V^o Ex.º. que o processo com registo de entrada 3146/21, cumpre os requisitos regulamentados ao nível socioeconómico, para beneficiar do apoio previsto na alínea a) do artigo 2º, consubstanciado na modalidade de arrendamento.

Deverão os serviços competentes verificar / validar e propor o seguinte:

- *Ultimar a validação de toda a documentação apresentada na instrução do processo;*
- *Verificar/ validar as condições de acesso estipuladas nas alíneas a), b) do n.º 1 do artigo 3º e a alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo;*
- *Propor o valor da renda tendo em consideração as alíneas d) e e) do artigo 3º e o n.º 1 do artigo 4º.*

À consideração superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social
Andrea Pinheiro”*

(Doc.3)

Informação n.º 81/2021 da colaboradora, Ana Carvalho, datada de 2021-05-26, que se transcreve:

“Assunto: Regulamento Municipal “Ansiães Jovem”

Modalidade: Arrendamento/ Tarifas Reduzidas de Serviços

Registo: 3146/3149

Exmo. Sr. Chefe, de Divisão da DAF

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne às candidaturas nas modalidades mencionadas, após análise efetuada pelos colaboradores responsáveis do processo, de acordo com o Regulamento em vigor, considera-se que a mesma se encontra devidamente instruída e em condições de poder usufruir do valor de 65€ (sessenta e cinco euros), correspondentes a 25% do valor da renda mensal paga pelo jovem, assim como, de apresentar trimestralmente, faturas de água, eletricidade e resíduos sólidos, que garantirá um apoio no valor de 10%.

À consideração superior,

*A Assistente Técnica
Ana Carvalho”*

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando a informação n.º 51/2021 do Serviço de Ação Social e as informações n.º s 51/2021 e 71/2021 da colaboradora Ana Carvalho, por unanimidade, nos termos das alíneas a) e d) do artigo 2º do Regulamento Municipal



ANSIÃESJOVEM - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade, deliberou:

- a) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de arrendamento, no valor correspondente 25% da renda mensal (apoio de € 65 / mês);
- b) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de tarifas reduzidas de serviços (10 % do valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos).

(Aprovado em minuta)

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MODALIDADES DE ARRENDAMENTO E TARIFAS REDUZIDAS DE SERVIÇOS / PROCESSOS COM REGISTOS DE ENTRADA N.º S 3599/21 E 3601/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. °75/2021 da colaboradora, Ana Carvalho, datada de 2021-05-19, que se transcreve:

“Exmo. Sr. Chefe, de Divisão da DAF

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na modalidade mencionada na alínea a), art.º 2 do regulamento, após análise efetuada pelos colaboradores responsáveis do processo, considera-se que a mesma se encontra devidamente instruída, permitindo que transite para avaliação de natureza social.

À consideração superior

A Assistente Técnica

Ana Carvalho”

(Doc.2)

Informação n. ° 55/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-05-25, que se transcreve:

“Exmo. Sr. Chefe, de Divisão DAF Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

*Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura com registo de entrada 3599/21, na modalidade prevista na alínea b) do artigo 2º do regulamento supracitado, informo Vº Ex.º. que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, considerando que os rendimentos mensais do agregado excedem 4 * IAS (ano 2021), ou seja, o agregado apresenta um rendimento mensal superior 1.755.24€.*

Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.



À consideração superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social
Andrea Pinheiro”*

(Doc.3)

Informação n.º 76/2021 do Serviço da colaboradora, Ana Carvalho, datada de 2021-05-19, que se transcreve:

*“Assunto: Regulamento Municipal “Ansiães Jovem”
Modalidade: Arrendamento / Tarifas Reduzidas de Serviços*

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na modalidade mencionada na alínea a), art.º 2 do regulamento, após análise efetuada pelos colaboradores responsáveis do processo, considera-se que a mesma se encontra devidamente instruída, permitindo que transite para avaliação de natureza social.

À consideração superior

*A Assistente Técnica
Ana Carvalho”*

(Doc.4)

Informação n.º 54/2021 do Serviço de Ação Social, que se transcreve:

*“Exmo. Sr. Chefe, da DAF Dr. João Carlos Quinteiro Nunes
Em relação ao assunto em título, e considerando a avaliação socioeconómica da candidatura com registo de entrada 3601/21, na modalidade prevista na alínea a) do artigo 2º do regulamento supracitado, informo Vº Ex.ª que o processo não reúne a totalidade dos requisitos exigidos, considerando que os rendimentos mensais do agregado excedem 4 * IAS (ano 2021), ou seja, o agregado apresenta um rendimento mensal superior 1.755.24€.
Pelo facto, não adquire o direito de beneficiar do subsídio pretendido.*

*À consideração Superior.
A Técnica Superior de Serviço Social
Andrea Pinheiro”*

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando as informações n.ºs 54/2021 e 55/2021 do Serviço de Ação Social e as informações n.ºs 75/201 e 76/2021 da colaboradora Ana Carvalho, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 3º do Regulamento Municipal ANSIÃESJOVEM - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, por



unanimidade, deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido, devendo promover-se a audiência escrita de interessado.

(Aprovado em minuta)

PROGRAMA DE APOIO À FIXAÇÃO DE JOVENS NO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / MODALIDADES DE ARRENDAMENTO E TARIFAS REDUZIDAS DE SERVIÇOS / PROCESSOS COM REGISTOS DE ENTRADA N.º 2645/21 E 2643/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 51/2021 da colaboradora, Ana Carvalho, datada de 2021-04-21, que se transcreve:

“Exmo. Sr. Chefe da DAF

Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne à candidatura na modalidade mencionada na alínea a), art.º 2 do regulamento, após análise efetuada pelos colaboradores responsáveis do processo, considera-se que a mesma se encontra devidamente instruída, permitindo que transite para avaliação de natureza social.

À consideração superior

A Assistente Técnica

Ana Carvalho”

(Doc.2)

Informação n.º 59/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-05-26, que se transcreve:

“Exmo. Sr. Chefe, de Divisão DAF Dr. João Carlos Quinteiro Nunes

Em relação ao assunto em título e considerando o disposto na alínea c) do artigo 3º do Regulamento em referência, os rendimentos mensais da jovem são inferiores ao valor de dois IAS (Indexante dos Apoios Sociais) definido para o ano 2021, ou seja, os rendimentos são inferiores a 877.62€ (oitocentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos) /Mensais.

Assim, informo V.ª Exa. que os processos com registo de entrada 22645/21 e 22643/21, cumprem os requisitos regulamentados ao nível socioeconómico, para beneficiar do apoio previsto na alínea a) do artigo consubstanciado na modalidade de arrendamento e da alínea d) do artigo 2º, consubstanciado na modalidade de tarifas reduzidas de serviços.

Deverão os serviços competentes verificar / validar e propor o seguinte:



(Handwritten signature)

- *Ultimar a validação de toda a documentação apresentada na instrução do processo*
- *Verificar/ validar as condições de acesso estipuladas nas alíneas a), b) do n.º 1 do artigo 3.º e a alínea a) do n.º 2 do mesmo artigo;*
- *Propor o valor da renda tendo em consideração as alíneas d) e e) do artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 4.º.*

À consideração superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social
Andrea Pinheiro”*

(Doc.3)

Informação n.º 82/2021 da colaboradora, Ana Carvalho, datada de 2021-05-26, que se transcreve:

*“Assunto: Regulamento Municipal “Ansiães Jovem”
Modalidade: Arrendamento/ Tarifas Reduzidas de Serviços
Registo: 2646/2643*

Exmo. Sr. Chefe, de Divisão da DAF

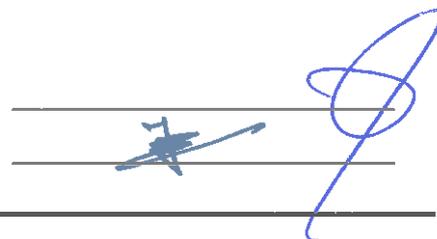
Relativamente ao assunto em epígrafe e, no que concerne às candidaturas nas modalidades mencionadas, após análise efetuada pelos colaboradores responsáveis do processo, de acordo com o Regulamento em vigor, considera-se que a mesma se encontra devidamente instruída e em condições de poder usufruir do valor de 65€ (sessenta e cinco euros), correspondentes a 25% do valor da renda mensal paga pelo jovem, assim como, de apresentar trimestralmente, faturas de água, eletricidade e resíduos sólidos, que garantirá um apoio no valor de 10%.

À consideração superior,

*A Assistente Técnica
Ana Carvalho”*

Deliberação: A Câmara Municipal, considerando a informação n.º 59/2021 do Serviço de Ação Social e as informações n.º s 51/2021 e 82/2021 da colaboradora Ana Carvalho, por unanimidade, nos termos das alíneas a) e d) do artigo 2.º do Regulamento Municipal ANSIÃESJOVEM - Programa de Apoio à Fixação de Jovens no Concelho de Carrazeda de Ansiães, por unanimidade, deliberou:

- a) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de arrendamento, no valor correspondente 25% da renda mensal (apoio de € 67,50 / mês);



- b) Atribuir um apoio à fixação de residência na modalidade de tarifas reduzidas de serviços (10 % do valor do consumo de água, eletricidade e resíduos sólidos).
(Aprovado em minuta)

GABIENTE DE APOIO AOS EMIGRANTES / ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES E A DIREÇÃO-GERAL DOS ASSUNTOS CONSULARES

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Carrazeda de Ansiães e a Direção-Geral dos Assuntos Consulares.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou:

- a) Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, celebrar a adenda ao protocolo com a Direção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas;
b) Aprovar a respetiva minuta.
(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS, DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / PEDIDO DE APOIO NA ÁREA DA NATALIDADE / PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA N. º3014/21

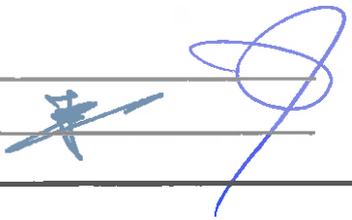
Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. º 50/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-05-20, que se transcreve:

*“Exma. Senhora Vice-Presidente, da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães
Adalgisa Barata*





Cumpr-me informar V. Exa. que o processo com registo de entrada N.º: 3014/21, não cumpre os requisitos regulamentados no citado regulamento, para beneficiar do subsídio de Apoio à Natalidade, nomeadamente:

- *Não cumpre o estatuído na alínea c) do artigo 9, ou seja, não é eleitor no concelho de Carrazeda de Ansiães;*
- *Não cumpre o estatuído no n.º 3 do artigo 26, que estabelece que "o presente regulamento aplica-se a todas as crianças registadas no concelho de Carrazeda de Ansiães".*

À consideração Superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social
Andrea Pinheiro"*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 50/2021 do Serviço de Ação Social, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12º do Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem, manifestou a intenção de indeferir liminarmente o pedido, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)

REAVALIAÇÃO PROGRAMA ABEM: REDE SOLIDÁRIA DO MEDICAMENTO / PROCESSO COM REGISTO DE ENTRADA N.º 2543/21

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 41/2021 do Serviço de Ação Social, datada de 2021-05-17, que se transcreve:

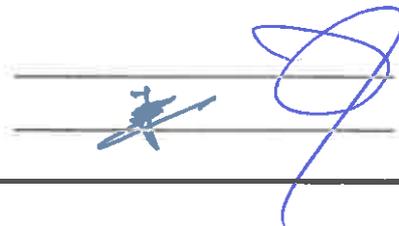
"Exma. Senhora Vice-Presidente

Em relação ao assunto em título e considerando a reavaliação socioeconómica do processo com registo de entrada N.º: 2543/21, informo Va Exa. que a candidatura cumpre todas as condições de recurso estabelecidas, no Protocolo de Colaboração Celebrado entre a Associação Dignidade e a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, para a atribuição da comparticipação solidária do programa abem: Rede Solidária do Medicamento.

O agregado é composto por um (1) único elemento, sendo a capacitação inferior a 50% da retribuição mínima garantida, tal como está definido no artigo 3º da Cláusula do mesmo protocolo.

Pelo facto, adquira o direito de beneficiar do apoio requerido.

Considerando que o agregado familiar é composto por 1 elemento, a contribuição será de € 100,00 (cem euros) anuais.



A comparticipação financeira é assegurada pelo Município diretamente para a Associação Dignidade. À consideração Superior.

*A Técnica Superior de Serviço Social
Andrea Pinheiro”*

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.
(Aprovado em minuta)*

DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

CONSTRUÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n. ° 37/2021 do Serviço de Obras Municipais, datada de 2021-05-12, que se transcreve:

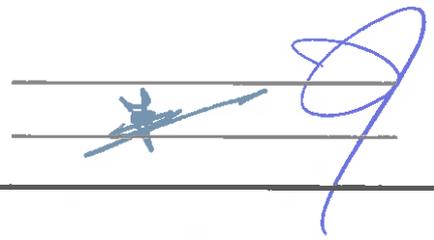
*“Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, levo ao conhecimento de V. Ex.ª que o plano de segurança e saúde apresentado pelo Técnico de Segurança da entidade CAPSFIL - Carlos Augusto Pinto Dos Santos & Filhos, S.A., adjudicatário da obra **Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães**, foi validado tecnicamente pela Coordenadora de Segurança em Obra, Eng.ª Susana Seramota.*

*Assim, e de acordo com o artigo 12º do Decreto-Lei 273/2003, informa-se que o **Plano de Segurança e Saúde** pode ser objeto de **APROVAÇÃO** pelo dono de obra.*

Propõe-se o conhecimento ao adjudicatário da aprovação do Plano de Segurança e Saúde, o qual deve dar conhecimento aos subempreiteiros e trabalhadores independentes por si contratados, antes da respetiva intervenção no estaleiro, da totalidade ou parte do plano que devam conhecer por razões de prevenção.

Anexo: informação do Coordenador de Segurança e plano segurança e saúde

*À consideração superior
Jorge M.T. Almeida
Técnico Superior”*



(Doc.2)

Análise ao Plano de Segurança e Saúde da Empreitada de “*Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães*”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 37/2021 do Serviço de Obras Municipais, aprovou o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de obra pública denominada “*Construção do Parque Empresarial de Carrazeda de Ansiães*”.

(Aprovado em minuta)

MARIA DE FÁTIMA ANDRADE/ ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO N. º14/2021 / CARRAZEDA DE ANSIÃES / FREGUESIA DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / RECONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A COMÉRCIO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º 14/2021 (reconstrução de um edifício destinado a comércio, serviços e arrumos com área total de 245,00m²), emitido em 2021-05-18, em nome de Maria de Fátima Andrade, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2021/03/23, e que incidem sobre um prédio sito na Avenida Engenheiro Camilo de Mendonça, na Freguesia e Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

FRANCISCO VITOR PEREIRA/ ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO N. º13/2021 / SELORES / UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAVANDEIRA, BEIRA GRANDE E SELORES / CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO A GARAGEM

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Alvará de licenciamento de obras de construção n.º13/2021 (construção de um edifício destinado a garagem com área total de 79,45m²), emitido em 2021-05-17, em nome de Francisco Vítor Pereira, obras licenciadas por despacho do Sr. Vereador a Tempo Inteiro a 2021/03/13, e que incidem sobre um prédio sito na Avenida São Caetano n. º159, na localidade



de Selores, na União de Freguesias da Lavandeira, Beira Grande e Selores, Concelho de Carrazeda de Ansiães.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

CARLA MARISA MONTEIRO DE SOUSA/ PROCESSO DE OBRAS N. °27/2019 / LUZELOS / FREGUESIA MARZAGÃO / CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO A HABITAÇÃO UNIFAMILAR / AUDIÊNCIA PRÉVIA DO INTERESSADO PARA EFEITOS DE CADUCIDADE

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 58/2021 do Serviço de Obras e Urbanismo, datada de 2021-05-03, que se transcreve:

“Exmo. Senhor Vereador:

Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.ª Exa. que o alvará de licença de obras n.º 29/12019 de 2019/007/26 referente ao processo de obras n.º 27/2019, para Construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, em nome de Cada Mansa Monteiro de Sousa, sito no lugar de Marfim Gomes, na Localidade de Luzelos, Freguesia de Marzagão, Concelho de Carrazeda de Ansiães, terminou no passado dia 27/04/2021.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 71 º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 13612014, de 09 de setembro, o qual remete para a alínea d) do n.º 3 do mesmo artigo, para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará, deve proceder-se à audiência prévia da interessada.

A Assistente Técnica

Anabela Fernandes”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 58/2021 da Secção de Obras e Urbanismo, manifestou a intenção de declarar a caducidade do licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar (alvará de licença de obras n.º 29/2019), em nome de Carla Marisa Monteiro de Sousa, devendo promover-se a audiência de interessado.

(Aprovado em minuta)



**CARMINDA ADELAIDE DO NASCIMENTO GONÇALVES / CODEÇAIS /
FREGUESIA DE PEREIROIS / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE
ENTREGA DE CERTIDÃO**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Requerimento de Carminda Adelaide dos Nascimento Gonçalves, datado de 2021-06-12, a solicitar a prorrogação do prazo para entrega de certidão permanente da Conservatória do Registo Predial.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deferiu o pedido.

(Aprovado em minuta)

**PRECIOSA DE FÁTIMA CARNEIRO PEREIRA / PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE
COMPROPRIEDADE / PRÉDIO RÚSTICO COM O ARTIGO MATRICIAL 1145º**

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 162/2021 do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2021-05-19, que se transcreve:

“Relativamente ao requerido pelo munícipe Preciosa de Fátima Carneiro Pereira informo quanto a:

1— Caracterização da pretensão.

A requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio para dois compartes: tem autorização dos outros proprietários para executar esta operação.

2 — Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres

3—Análise urbanística.

A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:

O prédio assinalado com o artigo matricial n.º1145 e será para 2 compartes sem proporção pré-estabelecida.

O prédio está localizado parcialmente em:

Solo Rural - Espaço Agrícola

Reserva Agrícola Nacional

4 — Proposta / Conclusão



[Handwritten signature]

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5 — Proposta / Conclusão.

Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa.

À consideração superior

A técnica superior

Susana Bártolo”

O Sr. Vereador, Jorge Lima, questionou se não é necessário pedir parecer prévio à DRAPN.

O Sr. Vereador, Roberto Lopes, respondeu que não existe essa necessidade.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 162/21 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

PRECIOSA DE FÁTIMA CARNEIRO PEREIRA / PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE / PRÉDIO RÚSTICO COM O ARTIGO MATRICIAL 766º

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 163/2021 do Serviço de Urbanização e Edificação, datada de 2021-05-19, que se transcreve:

“Relativamente ao requerido pelo munícipe Preciosa de Fátima Carneiro Pereira informo quanto a:

1 — Caracterização da pretensão.

A requerente pretende proceder à constituição de compropriedade de um prédio para dois compartes; tem autorização dos outros proprietários para executar esta operação.

2 — Pareceres de entidades externas.

Não há lugar a recolha de pareceres

3 — Análise urbanística.

A análise a nível do RPDMCA é a seguinte:

O prédio assinalado com o artigo matricial n.º 766 e será para 2 compartes sem proporção pré-estabelecida.

O prédio está localizado parcialmente em:

- Solo Rural - Espaço Agrícola
- Reserva Agrícola Nacional

4 — Proposta / Conclusão



[Handwritten signature]

O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, artigo 54º n.º 2 da Lei n.º 7012015 de 16 de julho e o RPDMCA (Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães).

5 — Proposta / Conclusão.

Pode ser constituída compropriedade do prédio em causa

À consideração superior

A técnica superior

Susana Bártolo”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, face à informação n.º 163/21 do Serviço de Urbanização e Edificação, autorizou a constituição de compropriedade nos termos solicitados.

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AMBIENTE E ENERGIA

EXECUÇÃO DE FAIXA DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEL

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Informação n.º 7/2021 do Gabinete Técnico Florestal, datada de 2021-05-19, que se transcreve:

“Exmo. Sr. Vereador,

Em virtude da existência de uma infraestrutura, localizada na aldeia de Castanheiro do Norte, o Miradouro, torna-se necessário a execução da faixa de gestão de combustível, num raio nunca inferior a 50 metros, por forma a salvaguardar a proteção de pessoas e bens.

À consideração superior

A Técnica Superior

Sílvia Pinheiro”

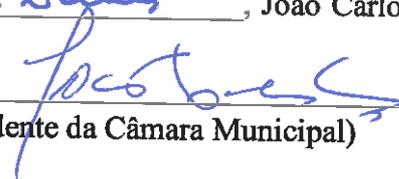
Deliberação: A Câmara Municipal, considerando a informação n.º 7/2021 do Gabinete Técnico Florestal, deliberou executar a faixa de gestão de combustível num raio de 50 metros do miradouro mencionado na informação.

(Aprovado em minuta)



ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quarenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.



(O Presidente da Câmara Municipal)